



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0002835-66.2016.5.04.0000 IRDR

Fl. 1

DESEMBARGADOR ANDRÉ REVERBEL FERNANDES
Órgão Julgador: Tribunal Pleno

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência da Exma. Desembargadora BEATRIZ RENCK, presentes os Exmos. Desembargadores ROSANE SERAFINI CASA NOVA, JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA, ANA LUIZA HEINECK KRUSE, CLEUSA REGINA HALFEN, RICARDO CARVALHO FRAGA, FLÁVIA LORENA PACHECO, JOÃO PEDRO SILVESTREIN, LUIZ ALBERTO DE VARGAS, MARIA CRISTINA SCHAAN FERREIRA, CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA, CARMEN GONZALEZ, EMÍLIO PAPALÉO ZIN, VANIA MATTOS, ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, CLÓVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS, MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO, MARÇAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO, REJANE SOUZA PEDRA, WILSON CARVALHO DIAS, FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, LUCIA EHRENBRINK, MARIA MADALENA TELESKA, GEORGE ACHUTTI, TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, MARCELO JOSÉ FERLIN D AMBROSO, RAUL ZORATTO SANVICENTE, ANDRÉ REVERBEL FERNANDES, JOÃO PAULO LUCENA, FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL e BRÍGIDA JOAQUINA CHARÃO BARCELOS TOSCHI e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, ROGERIO UZUN FLEISCHMANN, sendo relator o Exmo. Desembargador ANDRÉ REVERBEL FERNANDES, decidiu o Tribunal Pleno, por maioria, vencidos os Exmos. Desembargadores Alexandre Corrêa da Cruz, Maria da Graça Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0002835-66.2016.5.04.0000 IRDR

Fl. 2

Centeno, Wilson Carvalho Dias, Lucia Ehrenbrink, George Achutti e Raul Zoratto Sanvicente, que votaram pela suspensão do processo, extinguir o presente incidente de resolução de demandas repetitivas, sem resolução de mérito, com base no parágrafo 4º do art. 976 do CPC. Acórdão pelo Relator.

Declinaram de sustentar oralmente os Drs. Renato Kliemann Paese, pela AGETRA, José Pedro Pedrassani e Ana Cristina Cardoso Quevedo, pela SATERGS.

Porto Alegre, 26 de junho de 2017 (segunda-feira).

Cláudia Regina Schröder,
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC

003

